

EDITAL - DPU-CG/GDPC CG - Nº 1, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO FEDERAL-CHEFE da **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994; na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e na Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, resolve **DECLARAR ABERTO Processo Seletivo para formação de cadastro reserva de estagiários/as de graduação, da área de Direito, da Defensoria Pública da União em Campina Grande/PB.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital disciplina o processo de seleção de estudantes graduandos em Direito interessados/as na realização de estágio remunerado, oferecido pela Defensoria Pública da União em Campina Grande (DPU CG).

1.2 A seleção será realizada em duas etapas e de acordo com o conteúdo programático previsto no Anexo II.

1ª Etapa: Prova objetiva online (caráter unicamente eliminatório);

2ª Etapa: Prova subjetiva presencial (caráter eliminatório e classificatório).

1.3 O processo seletivo é destinado à formação de **cadastro de reserva** para preenchimento das vagas de estágio que vierem a surgir, **no turno da manhã e da tarde**, durante o seu prazo de validade.

1.4 As atividades de estágio, relacionadas às vagas oferecidas a partir deste certame, poderão ser desenvolvidas em regime **presencial, remoto ou híbrido**, a depender das necessidades e conveniência da Defensoria Pública da União, cabendo aos/às estagiários/as o ônus de dispor dos meios tecnológicos necessários para a realização de suas atividades regulares quando fora da sede da DPU Campina Grande.

1.5 O/a estagiário/a cumprirá carga horária de **4 (quatro) horas diárias**, de segunda a sexta-feira, no turno da manhã ou da tarde, **que será definido no momento da convocação, conforme a necessidade do serviço**, nos termos da Portaria GABDPGF DPGU nº 408/2019.

1.6 Caberá ao/à estagiário/a providenciar e manter estruturas física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do trabalho remoto, **não havendo obrigação de a DPU realizar custeio, ressarcimento ou indenização** por eventuais gastos decorrentes da disponibilização dessa estrutura.

1.7 Quando da execução de atividades remotas o/a estagiário/a deverá manter-se disponível, no horário de trabalho ou conforme acordo com seu/ua supervisor/a, via telefone, aplicativo de mensagens instantâneas, e-mail ou mensageiro corporativo.

1.8 A vigência do estágio será fixada a partir do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, pelo período mínimo de **6 (seis) meses**, nos termos do art. 13, da Portaria GABDPGF DPGU nº 408/2019, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 2 (dois) anos, de acordo com o interesse do órgão, conforme previsão da Lei Complementar nº 80/94 e da Lei nº 11.788/2008.

1.9 A remuneração mensal dos/as estagiários/as na Defensoria Pública da União está

atualmente fixada em **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, para 20 horas semanais de estágio.

1.10 É assegurado ao/à estagiário/a auxílio-transporte no valor de **R\$ 8,00 (oito reais)** por dia efetivamente estagiado presencialmente; e o usufruto de recesso remunerado, conforme a Portaria GABDPGF DPGU nº 408/2019.

1.11 Será contratado, pela entidade intermediadora do estágio, seguro contra acidentes pessoais em favor dos/as estagiários/as.

1.12 O processo seletivo terá **validade de 1 (um) ano**, contado a partir da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

1.13 As publicações referentes a este processo seletivo, a exemplo de editais, resultados, informes e retificações, serão disponibilizadas oficialmente no **portal do agente de integração de estágio Universidade Patativa do Assaré (UPA)**: www.universidadepatativa.com.br.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição é gratuita e poderá ser feita **de 00h00 do dia 07/08/2023 a 23h59 do dia 03/09/2023 (horário de Brasília)**, no portal eletrônico da Universidade Patativa do Assaré: www.universidadepatativa.com.br opção: **CONCURSOS – CONCURSOS EM ANDAMENTO - Veja processos seletivos - Logotipo DPU Campina Grande/PB** - abrindo a página deste processo seletivo o/a candidato/a deve clicar no item “Inscrições” - logo abaixo do item “Edital”- e por fim deve realizar sua inscrição no sistema criando um login e senha.

2.2 Ao clicar no link das inscrições o/a candidato/a será direcionado para o sistema da UPA, devendo realizar seu cadastro pessoal. Após a confirmação do cadastro sem erro, o sistema disponibilizará todos os processos seletivos em abertos para inscrição, de forma que o/a candidato/a deve selecionar o processo seletivo da **DPU Campina Grande/PB**.

2.3 No ato da inscrição o/a candidato/a deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado, o/a candidato/a poderá efetivar a correção, no período de inscrição determinado no item 2.1, por meio de contato com a UPA pelo e-mail: dpucampinagrande@universidadepatativa.com.br. Após o término do prazo para inscrições, não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo/a candidato/a.

2.4 O e-mail do/a candidato/a cadastrado no sistema de provas da UPA, no momento da inscrição, deverá ser válido e utilizado em todo o processo seletivo, ou seja, e-mails enviados a partir de endereços eletrônicos diversos do constante no cadastro serão desconsiderados.

2.5 É necessário que o/a candidato/a cadastre suas informações pessoais inserindo o nome completo constante nas documentações apresentadas (RG e outros), devendo observar o disposto no item 2.7.

2.6 O/A candidato/a deverá preencher todos os campos obrigatórios no cadastro do sistema de provas, realizar a inscrição neste certame e anexar, **em formato PDF**, os seguintes documentos:

I - Documento de identificação (RG e CPF ou CNH);

II - Currículo atualizado (lattes ou *vitae*);

III - Documento que comprove a condição de acadêmico/a do curso de Direito e **indique expressamente o turno e o período cursado atualmente**, ou ainda o percentual de horas já integralizadas do curso, conforme os requisitos previstos no item 3.2 deste Edital;

IV - Laudo Médico, apenas para os/as candidatos/as que optarem por concorrer às vagas para pessoas com deficiência, nos termos do item 4.1 deste Edital;

V - Formulário de Autodeclaração, apenas para os/as candidatos/as que optarem por concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretos/as ou pardos/as), nos termos do item 4.2 deste Edital e conforme modelo disponível no Anexo III;

VI - Comprovação de condição de pessoa indígena, apenas para os/as candidatos/as que optarem por concorrer às vagas reservadas para pessoas indígenas, nos termos do item 4.3 deste Edital.

2.7 Nos termos da Resolução CSDPU nº 108/2015, é garantido às pessoas trans/transsexuais o direito de utilização do nome social no momento da inscrição, o qual constará em todas as publicações referentes a esta seleção de estágio. Nesse caso, o/a candidato/a deverá informar na inscrição o nome constante no documento de identificação apresentado, e posteriormente encaminhar e-mail à UPA (dpucampinagrande@universidadepatativa.com.br) solicitando a inclusão de nome social em seu cadastro, no período de inscrição determinado no Edital.

2.8 O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo/a candidato/a, de todas as normas e condições do Edital, além da leitura, compreensão e concordância do Termo de Uso e Política de Privacidade da DPU, disponível em <https://www.dpu.def.br/termo-de-uso-e-politica-de-privacidade>.

2.9 Será indeferida a inscrição realizada por candidato/a que já tenha sido compulsoriamente excluído/a do programa de estágio da DPU.

2.10 A publicação da lista de inscritos tem previsão para o dia 04/09/2023.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSAR NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA DPU EM CAMPINA GRANDE/PB

3.1 Ser aluno/a comprovadamente matriculado/a em curso de graduação em Direito, mantido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos do artigo 4º da Portaria GABDPGF DPGU nº 408/2019.

3.2 Estar cursando, ao tempo da inscrição, o 4º (quarto) período ou período superior do curso de Direito, ou ter integralizado o mínimo de 40% (quarenta por cento) da carga horária total do referido curso.

3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar (para candidatos do sexo masculino).

3.4 Demonstrar aptidão física para a realização do estágio, às suas expensas, mediante apresentação de atestado de saúde ocupacional, emitido por médico/a do trabalho.

3.5 Não ser servidor/a público/a titular de cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera do governo.

3.6 Não realizar outro estágio concomitante ao exercido na Defensoria Pública da União.

3.7 Dispor de computador com acesso à internet para a realização remota das atividades, quando em regime remoto ou híbrido, conforme disposições prévias da chefia da DPU Campina Grande e da Defensoria Pública-Geral da União.

3.8 Em se tratando de pessoa que já teve vínculo de estágio com a Defensoria Pública da União, não haver completado o tempo máximo de estágio permitido na DPU, de 24 (vinte e quatro) meses.

3.9 O/A candidato/a que não preencher os requisitos para a contratação será automaticamente eliminado/a do processo seletivo, procedendo-se à convocação do/a candidato/a imediatamente seguinte na ordem de classificação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS - PCD E COTAS RACIAIS

4.1 Fica assegurada às pessoas com deficiência a reserva do percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas na vigência deste Edital, conforme a Portaria GABDPGF DPGU nº 408/2019.

4.1.1 Para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, o/a candidato/a deverá, no ato da inscrição, enviar cópia do laudo médico por e-mail (dpucampinagrande@universidadepatativa.com.br), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência ou apresentar documento idôneo capaz de comprovar a condição de pessoa com deficiência, com validade de até 1 (um) ano.

4.1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas

categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e na Lei nº 14.126/2021 (visão monocular).

4.1.3 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.

4.1.4 A qualquer tempo, o/a estagiário/a contratado/a na condição de pessoa com deficiência poderá ser submetido/a a avaliação médica, a cargo da DPU, para comprovação no enquadramento no item 4.1.2.

4.1.5 No caso de não constatação de deficiência, o/a candidato/a será imediatamente excluído do certame, salvo se tiver atingido a pontuação necessária para figurar na lista geral de convocação.

4.1.6 Caso não haja inscrições ou aprovação de candidatos/as nessa condição, as vagas reservadas às pessoas com deficiência serão revertidas à ampla concorrência.

4.1.7 Os/as candidatos/as inscritos/as para as vagas reservadas PCD concorrerão em igualdade de condições com os/as demais no que concerne ao conteúdo e avaliação da prova, critérios de aprovação e horário do certame, observando-se que a deficiência deverá ser compatível com as funções a serem desempenhadas pelo/a estagiário/a de Direito.

4.1.8 O candidato com deficiência que necessitar de qualquer espécie de condição especial para a realização das provas presenciais subjetivas deverá solicitá-la no ato da inscrição, no momento do seu cadastro optando pelo atendimento especial e marcando a opção de justificativa do seu requerimento. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade, razoabilidade e acessibilidade.

4.2 Das vagas que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo, **30% (trinta por cento) serão providas por candidatos/as negros/as**, na forma do Decreto 9.427/2018 e Resolução CSDPU nº 173/2020.

4.2.1 Para concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, o/a candidato/a deverá, no ato da inscrição, enviar por e-mail (dpucampinagrande@universidadepatativa.com.br) o formulário de autodeclaração constante no Anexo III deste Edital, em formato PDF, devidamente preenchido e assinado manualmente, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.2.2 Caso o referido formulário não seja enviado conforme descrito acima, o/a candidato/a passará automaticamente à ampla concorrência.

4.2.3 A autodeclaração terá validade somente para esta seleção.

4.2.4 Os/as candidatos/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as serão entrevistados presencialmente, no período previsto no cronograma deste Edital, por comissão especial da DPU Campina Grande, para avaliação das declarações de pertencimento à população negra. A comissão será constituída por 3 (três) pessoas, sendo confirmada a condição do candidato autodeclarado/a negro/a por decisão da maioria simples dos membros da comissão.

4.2.5 A verificação da comissão se dará em entrevista pública, dela podendo participar qualquer pessoa interessada, desde que não prejudique os trabalhos da comissão ou interfira no desempenho do/a candidato/a, vedando-se, assim, qualquer forma de manifestação do público.

4.2.6 Acerca dos critérios de avaliação considerados pela comissão:

I - a entrevista realizada pela comissão especial terá a finalidade específica e exclusiva de avaliar o fenótipo dos/as candidatos/as negro/as, sendo expressamente vedado aos membros, na apreciação do critério fenotípico, empregarem técnicas que exponham o/a candidato/a a constrangimento ou que levem em consideração elementos métricos ou frenológicos;

II - será permitida à banca a elaboração de indagações, nos termos estabelecidos na Resolução CSDPU nº 173/2020, inclusive para fins de registro audiovisual, devendo, porém, antes de as formular, esclarecer ao/à candidato/a que o critério utilizado pela comissão é estritamente fenotípico, não influenciando as respostas na apreciação da banca;

III - em relação ao item anterior, apenas serão permitidos os seguintes questionamentos pela banca:

- a) confirmação do nome do/a candidato/a;
- b) a área de estágio para a qual se inscreveu;
- c) ratificação que, quando da inscrição no concurso, expressamente se autodeclarou negro/a; e
- d) quais as razões pelas quais o/a candidato/a se autorreconhece como preto/a ou pardo/a.

4.2.7 A ausência à citada entrevista ou a decisão que não reconheça a condição de negro/a, permite que o/a candidato/a siga no certame, mas disputando as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados para a concorrência geral.

4.2.8 O/A candidato/a será informado/a previamente de eventuais documentos que deva apresentar na entrevista para instrução da avaliação da comissão.

4.2.9 Caso a comissão repute pertinente, poderá conceder ao/à candidato/a prazo de 2 (dois) dias úteis para complementar a documentação apresentada na entrevista, de forma a auxiliar na manifestação final de seus membros.

4.2.10 Ao/À candidato/a reprovado/a pela comissão de verificação oportunizar-se-á acesso ao seu relatório de entrevista e, no prazo de 1 (um) dia útil após acesso ao relatório, possibilidade de recorrer do resultado, exclusivamente por via eletrônica, para o e-mail estagiarios.cge@dpu.def.br.

4.3 Ficam assegurados **aos/às candidatos/as indígenas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no período de validade desse edital**, conforme a Resolução CSDPU nº 157, de 5 de março de 2020.

4.3.1 A condição de indígena do/a candidato/a que assim se autodeclarar deverá ser confirmada mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

I - declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

II - documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição.

4.3.2 Para concorrer às vagas reservadas para pessoas indígenas, o/a candidato/a deverá, no ato da inscrição, enviar por e-mail (dpucampinagrande@universidadepatativa.com.br) a documentação prevista no item 4.3.1.

5. DA PROVA OBJETIVA ONLINE (1ª ETAPA)

5.1 A prova objetiva online, de **caráter unicamente eliminatório**, estará disponível para realização no site da UPA.

5.2 A prova objetiva online será disponibilizada das **00h00 às 23h59 (horário de Brasília) do dia 5 de setembro de 2023 (terça-feira)**, conforme cronograma constante do Anexo I do presente Edital, não podendo ser realizada em hipótese alguma após esta data.

5.3 O/A candidato/a poderá acessar a prova objetiva online na “Área do candidato” no site: www.universidadepatativa.com.br, com seu login e senha – **Opção: CONCURSOS – CONCURSOS EM ANDAMENTO – Veja processos seletivos – Consulte os processos públicos - Logotipo DPU Campina Grande/PB** e clica no link da prova logo abaixo do item "Edital".

5.4 Após logar no sistema de prova, o/a candidato/a deverá encontrar a opção "Minhas Inscrições", localizar a avaliação e clicar no botão referente ao início da prova.

5.5 A prova será composta por **30 (trinta) questões de múltipla escolha (a,b,c,d)**, com apenas uma alternativa correta, valendo, cada questão, 1 (um) ponto, totalizando assim 30 (trinta) pontos.

5.6 O/A candidato/a terá 3 (três) minutos para responder cada questão. Caso não responda no referido tempo, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a

próxima questão. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto, a questão não poderá mais ser acessada.

5.7 A desconexão por qualquer motivo acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito à substituição da questão.

5.8 O/A candidato/a é inteiramente responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

5.9 O navegador a ser utilizado para acessar o sistema de prova deverá estar com o JavaScript ativado.

5.10 Durante a realização da prova objetiva, o/a candidato não poderá abrir mais de uma janela/aba do navegador de internet, tirar o cursor do mouse da tela ou utilizar print de tela, sob pena de ter a questão anulada.

5.11 É proibido qualquer tipo de consulta durante a realização da prova, devendo a prova ser realizada em local silencioso e sem qualquer apoio de materiais ou pessoas.

5.12 Acarretará a eliminação do/a candidato/a ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas para a realização da prova, definidas neste Edital ou em instruções expressas presentes em qualquer documento referente a este processo seletivo.

5.13 A elaboração e correção da prova objetiva online, assim como as tratativas de eventuais recursos apresentados, estarão sob a responsabilidade da Universidade Patativa do Assaré.

5.14 O caderno de questões não será disponibilizado.

5.15 Serão selecionados/as para a 2ª Etapa (prova subjetiva presencial) **os/as 50 (cinquenta) candidatos/as com as melhores notas na prova objetiva.**

5.16 Serão selecionados/as, ainda, os/as candidatos/as que obtiverem a mesma pontuação do/a 50º colocado/a, restando eliminados/as todos/as que pontuarem abaixo desse patamar.

5.17 A pontuação da prova objetiva será utilizada apenas para o estabelecimento da nota de corte para o acesso à 2ª Etapa, de forma que a classificação final do certame levará em consideração tão somente a pontuação da prova subjetiva, conforme os itens 7.1 e 7.7.

6. DA PROVA SUBJETIVA PRESENCIAL (2ª ETAPA)

6.1 Serão convocados/as para realizar a prova subjetiva presencial apenas os/as candidatos/as **que forem aprovados/as na prova objetiva online**, em observância dos itens 5.15 ao 5.17.

6.1 A aplicação da prova subjetiva presencial está prevista para o dia **24/09/2023 - domingo**, em local e horário a serem posteriormente divulgados na página de acompanhamento do processo seletivo.

6.2 A prova subjetiva valerá 100 (cem) pontos, sendo composta por 2 (duas) questões, valendo, cada uma, 50 (cinquenta) pontos.

6.3 Cada questão subjetiva deverá ser respondida em até 50 (cinquenta) linhas, passando a ser desconsiderado pela banca examinadora o texto que exceder o espaço previsto.

6.4 A elaboração e correção da prova subjetiva, assim como as tratativas de eventuais recursos apresentados, estarão sob a responsabilidade da DPU Campina Grande.

6.5 O/a candidato/a deverá chegar ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando documento de identidade oficial (RG, CNH, CTPS, Carteira de estagiário da OAB, etc.) e caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A partir do horário marcado para o início das provas, não será permitida a entrada de qualquer candidato/a nas salas.

6.6 A prova poderá ser realizada no tempo máximo de 3 (três) horas.

6.7 O/a candidato/a só poderá deixar o local de prova após 1 (uma) hora do início.

6.8 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do/a candidato/a da sala de provas.

6.9 Após ser identificado/a, nenhum candidato/a poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

6.10 É vedado ao/à candidato/a ingressar na sala de prova portando aparelhos eletrônicos de comunicação, sendo permitida apenas a entrada de aparelho celular, desde que esteja desligado e permaneça em envelope disponibilizado pela equipe de aplicação.

6.11 É vedada qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os/as candidatos/as durante a realização das provas.

6.12 Os/as candidatos/as que terminarem suas provas não poderão utilizar os banheiros destinados aos/às candidatos/as que ainda estiverem realizando provas.

6.13 A inobservância das regras supramencionadas poderá levar o/a candidato/a à eliminação do processo seletivo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 A classificação final se dará a partir da pontuação alcançada na prova subjetiva, que valerá 100 (cem) pontos e contará com 2 (duas) questões.

7.2 Será atribuída nota de 0 a 50 (zero a cinquenta) para cada questão subjetiva, com base nos seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Domínio da norma culta da Língua Portuguesa (regência, concordância, pontuação, ortografia e propriedade na utilização dos vocábulos).	10,0 pontos
Demonstração de conhecimento jurídico e domínio do conteúdo abordado na questão, sendo analisada a capacidade argumentativa e o desenvolvimento de ideias (recursos discursivos, conhecimento da jurisprudência e doutrina atuais, forma de abordagem do tema, análise realizada, pertinência dos argumentos).	15,0 pontos
Coesão e coerência (relações morfossintáticas entre ideias, frases, orações, períodos e parágrafos).	5,0 pontos
Observância dos limites de caracteres estabelecidos para a resposta (até 50 linhas).	5,0 pontos
Adequação das respostas às funções da DPU, enquanto instituição que atua na defesa dos direitos dos necessitados, firmando-se como instrumento de transformação social e defesa dos direitos fundamentais, individuais, difusos e coletivos, além de priorizar a atuação extrajudicial.	15,0 pontos

7.3 Nos casos de fuga ao tema, de não haver texto ou de identificação em local indevido, o/a candidato/a receberá, automaticamente, nota igual a 0 (zero) na questão.

7.4 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de 50 linhas.

7.5 Entre candidatos/as com mesma nota, considerando o interesse público, será considerado critério classificatório o período do curso de Direito em que estiverem matriculados/as, havendo desempate em favor daquele/a que se encontrar mais próximo/a à conclusão do curso.

7.6 Entre candidatos/as com mesma nota e igualmente próximos/as à conclusão do curso, será considerado critério classificatório a idade do/a candidato/a, havendo desempate em favor de quem possuir maior idade.

7.7 Ao final do certame, será **considerado/a aprovado/a aquele/a que alcançar o mínimo de 60 (sessenta) pontos a partir da soma das pontuações obtidas das questões subjetivas.**

7.8 Os/as candidatos/as aprovados/as serão ordenados em listas de classificação, de acordo com a nota final obtida, da maior nota para a menor.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 O Gabarito Preliminar da prova objetiva online tem divulgação prevista para o dia **06/09/2023**.

8.2 Será admitido recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva online por meio de formulário específico disponível na página de acompanhamento. Este deverá ser preenchido e encaminhado em formato PDF, **das 00h00 do dia 07/09/2023 às 23h59 do dia 08/09/2023**, para o email dpucampinagrande@universidadepatativa.com.br.

8.3 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

8.4 Não serão aceitos recursos por via postal ou *fac-símile*, ou outro meio não previsto neste edital.

8.5 Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 8.2, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do/a candidato/a ou for redigido de forma ofensiva.

8.6 Os recursos em face da prova objetiva serão tratados e analisados pela banca examinadora da Universidade Patativa do Assaré, da qual cuja decisão será irrecorrível.

8.7 Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.8 A lista de aprovados e eliminados na 1ª Etapa será publicada em ordem alfabética, conforme os itens 5.15 e 5.16.

8.9 O resultado definitivo da prova objetiva, o gabarito oficial e as respostas aos recursos serão publicados na página de acompanhamento no dia **13/09/2023**.

8.10 O resultado preliminar da prova subjetiva tem divulgação prevista para o dia **03/10/2023**.

8.11 Os/as candidatos/as que desejarem recorrer do resultado da prova subjetiva deverão fazê-lo até as 23h59 do dia 04/10/2023, por envio de e-mail para o endereço estagiarios.cge@dpu.def.br, devendo as razões do recurso serem anexas ao e-mail em arquivo no formato PDF.

8.12 Os recursos em face da prova subjetiva serão tratados e analisados pela banca examinadora da DPU Campina Grande, da qual cuja decisão será irrecorrível.

8.13 O **resultado final** do processo seletivo, após a correção final dos recursos eventualmente interpostos, **será divulgado no dia 13/10/2023**.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 A convocação se dará conforme necessidade e disponibilização de vagas, de acordo com a ordem de classificação e a **compatibilidade entre o turno da vaga disponível e a disponibilidade de horário para estágio informada pelos/as candidatos/as no ato da inscrição**.

9.2 Os/as candidatos/as habilitados/as entre os que concorrerem às vagas reservadas terão seus nomes publicados em listas à parte.

9.3 Os/as candidatos/as negros/as, indígenas e com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

9.4 Os/as candidatos/as negros/as, indígenas e com deficiência habilitados/as dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas.

9.5 Em caso de desistência de candidato/a negro/a, indígena ou com deficiência habilitado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato/a da mesma categoria posteriormente classificado/a.

9.6 Na hipótese de não haver número de candidatos/as negros/as, indígenas ou com deficiência aprovados/as suficientemente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação.

9.7 O/a candidato/a aprovado/a que recusar o estágio à época de sua convocação, por qualquer que seja o motivo, poderá solicitar final de lista e ser novamente convocado/a, desde que todos/as os/as candidatos/as habilitados/as já tenham sido chamados/as e o processo seletivo ainda esteja no prazo de validade.

9.8 Os/as candidatos/as convocados/as deverão comparecer à DPU Campina Grande, no prazo de 1 (um) dia útil após a convocação, para apresentar a documentação solicitada e comprovar a satisfação dos requisitos constantes no item 3 deste Edital.

9.9 O não cumprimento do prazo acima acarretará o encaminhamento do/a convocado/a ao final da lista dos/as aprovados/as, se já não houver sido, convocando-se o/a candidato/a classificado/a subsequente.

9.10 A convocação será com base nos dados informados na formulário de inscrição, de modo que **será de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a a atualização do/os número/os de telefone e endereço de e-mail, em caso de alteração superveniente.**

9.11 Os/as aprovados/as, conforme os itens anteriores, **serão convocados/as de acordo com as listas de classificação**, na seguinte ordem:

1. Pessoa com deficiência
2. Ampla concorrência
3. Pessoa autodeclarada preta ou parda
4. Ampla concorrência
5. Ampla concorrência
6. Pessoa autodeclarada preta ou parda
7. Ampla concorrência
8. Ampla concorrência
9. Pessoa indígena
10. Pessoa autodeclarada preta ou parda
11. Ampla concorrência
12. Pessoa com deficiência
13. Ampla concorrência
14. Pessoa autodeclarada preta ou parda
15. Ampla concorrência
16. Ampla concorrência
17. Pessoa autodeclarada preta ou parda
18. Ampla concorrência
19. Ampla concorrência
20. Pessoa autodeclarada preta ou parda

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Serão liminarmente **indeferidos** os pedidos de inscrição que:

I - não estiverem instruídos nos termos dos itens anteriores;

II - prestarem informações ou apresentarem documentos falsos;

III - forem subscritos por candidatos/as que tenham sido desligados/as anteriormente do estágio na DPU por quaisquer dos motivos previstos na Portaria GABDPGF DPGU nº 408/2019, salvo se o desligamento ocorreu a pedido do/a estagiário/a.

10.2 Os casos omissos ou outros que vierem a surgir serão resolvidos pelos/as Defensores/as Públicos/as Federais componentes da banca examinadora.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Arrais, Defensor(a) Público(a)-Chefe**, em 07/08/2023, às 16:39, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **6388279** e o código CRC **CAEB76D9**.

ANEXO I CRONOGRAMA (horário de Brasília)

DATA	ETAPA/PUBLICAÇÃO
07/08/2023 a 03/09/2023	Inscrições
04/09/2023	Relação de inscritos
05/09/2023	Prova objetiva ONLINE
06/09/2023	Gabarito preliminar (prova objetiva)
07 a 08/09/2023	Interposição de recursos (gabarito - prova objetiva)
13/09/2023	Resultado definitivo (prova objetiva)
14/09/2023	Informação do local de aplicação da prova subjetiva
24/09/2023	Prova subjetiva PRESENCIAL

03/10/2023	Resultado preliminar (prova subjetiva)
03 a 04/10/2023	Interposição de recursos (prova subjetiva)
09 a 11/10/2023	Entrevistas de heteroidentificação para autodeclarados/as negros/as
13/10/2023	Resultado final e homologação

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE ESTUDOS:

Direito Constitucional

1. Princípios fundamentais.
2. Direitos e garantias fundamentais.
3. Organização do Estado. Da organização político-administrativa. Da União. Dos Estados Federados. Dos Municípios.
4. Poder Judiciário.
5. Funções Essenciais à Justiça. Do Ministério Público. Da Defensoria Pública. (Lei Complementar Nº. 80/94).
6. Do Sistema Tributário Nacional. Dos Princípios Gerais.

Direito Civil e Direito Administrativo

1. Aplicação da lei no tempo e no espaço; interpretação da lei; analogia.
2. Noções básicas de Direito Civil Constitucional.
3. Das pessoas, dos bens e dos fatos jurídicos.
4. Do direito das obrigações. Das modalidades e da transmissão das obrigações. Do adimplemento, extinção e inadimplemento das obrigações.
5. Responsabilidade civil do Estado e do particular.
6. Do direito das Coisas. Da posse. Dos direitos reais. Da propriedade. Da usucapião.
7. Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92)
8. Desapropriação

Processo Civil

1. Princípios Gerais do Direito Processual Civil.
2. Jurisdição: conceito; características; objetivo; poderes; princípios fundamentais; espécies e órgãos.
3. Competência: conceito; classificação; critérios determinadores; modificação; conflito e declaração de incompetência.
4. Processo de Conhecimento (Livro I do CPC, Títulos I a VIII).

5. Juizados Especiais e Juizados Especiais Federais (Leis 9.099/95 e 10.259/01).
6. Recursos. Apelação. Agravo. Embargos de declaração.

Direito Penal

1. Princípios do Direito Penal.
2. Aplicação da lei penal.
3. Teoria do crime.
4. Concurso de pessoas.
5. Crimes contra o patrimônio; e Crimes contra a fé pública;
6. Crimes contra a administração pública.

Direito Processual Penal

1. Princípios e Sistemas do Direito Processual Penal.
2. Inquérito Policial e Ação Penal.
3. Jurisdição e Competência. Competência para o processamento dos crimes da Justiça Federal.
4. Procedimentos e Juizado Criminal.
5. Provas.
6. Das nulidades.

Direito Previdenciário

1. Princípios Constitucionais da Seguridade Social.
2. Beneficiários do Regime Geral da Previdência Social.
3. Qualidade do segurado do RGPS.
4. Período de graça e período de carência.
5. Benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
6. Da Assistência Social (LOAS – Lei 8.742/93, Capítulo I e IV).

ANEXO III

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO – COTAS RACIAIS

Eu, _____,
abaixo assinado/a, de nacionalidade _____, nascido/a em ___/___/_____, no
município de _____, estado _____, estado
civil _____, residente e domiciliado/a à _____

_____, CEP nº _____, portador/a da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/_____, órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que sou () preto/a () pardo/a. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Campina Grande, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a Candidato/a

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), considera como falsidade ideológica - Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*